



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

FUNDO DE TURISMO

N.º 1/CON/DTNE/2025 - CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO DOS “SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DO “ILUMINAR MACAU 2025”

1. PROGRAMA DO CONCURSO

- ANEXO I – MODELO DA DECLARAÇÃO
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA EFEITOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PROVISÓRIA
- ANEXO III – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA CAUÇÃO PROVISÓRIA
- ANEXO IV – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA CAUÇÃO DEFINITIVA
- ANEXO V – MODELO DE DESCRIÇÃO DE NOVAS TÉCNICAS
- ANEXO VI – MODELO DE DESCRIÇÃO DO PLANO E MEDIDAS DE PROTECÇÃO AMBIENTAL
- ANEXO VII – MODELO DO CURRÍCULO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA DA EQUIPA DO CONCORRENTE
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – A PROPORÇÃO DE TRABALHADORES RESIDENTES DE MACAU NA EQUIPA DE TRABALHO
- ANEXO IX – MODELO DE EXPERIÊNCIA DO CONCORRENTE

2. CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS, GERAIS E ESPECIAIS

- ANEXO X – RESUMO DOS SERVIÇOS QUE OS CONCORRENTES DEVERÃO MENCIONAR NAS SUAS PROPOSTAS
- ANEXO XI – REFERÊNCIA PARA A DECORAÇÃO DOS LOCAIS DESIGNADOS DE ACTIVIDADES

3. ANÚNCIO DO CONCURSO



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

1. PROGRAMA DO CONCURSO

1.1. Designação do Serviço

“Serviços de produção e coordenação do Iluminar Macau 2025”.

1.2. Elementos de Base do Concurso

Os elementos que servirão de base para a elaboração das propostas são os constantes do presente Programa do Concurso, Caderno de Encargos, Anúncio do Concurso e demais documentos em anexo.

1.3. Sessão de Esclarecimento

1.3.1. A sessão de esclarecimento será realizada na sala de reunião da Direcção dos Serviços de Turismo (DST), sita na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hot Line”, 5.º andar, Macau, pelas 15h00 do dia 5 de Setembro de 2025;

1.3.2. Em caso de encerramento dos serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) por causa de tempestade ou por motivo de força maior, a data e hora da sessão de esclarecimento será adiada para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

1.4. Local e prazo de apresentação da proposta

1.4.1. As propostas deverão ser entregues na sede da DST, sita na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hot Line”, 12.º andar, Macau, até ao termo do prazo fixado no Anúncio do Concurso, sob pena de não serem admitidas;

1.4.2. Na eventualidade de os serviços públicos da RAEM encerrarem devido a tempestade ou motivo de força maior, o termo do prazo de entrega das propostas será adiado para o primeiro dia útil, imediatamente seguinte, nas horas de expediente;

1.4.3. Se o envio da proposta for feito por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.



1.5. Pedido de Esclarecimento

Para quaisquer esclarecimentos, os interessados podem ser feitos por escrita e apresentados até ao dia 10 de Setembro de 2025 pelas 17h45 na área de Informação Relativa às Aquisições do *website* da DST (<https://www.dst.gov.mo/>), as respectivas respostas também serão publicadas no mesmo *website*.

1.6. Proposta

1.6.1. As pessoas singulares ou colectivas, que pretendam concorrer, devem apresentar as suas propostas redigidas em Chinês ou Português, devendo as mesmas satisfazer as seguintes condições:

1.6.1.1. Indicação do nome do concorrente ou denominação da companhia;

1.6.1.2. Não conter qualquer tipo de cláusula restritiva ou excepcional;

1.6.1.3. Os concorrentes deverão **assinar cada página dos documentos** do Programa do Concurso constantes nos pontos 1.6.3.1 a 1.6.3.5 e **aposto com o carimbo da empresa (se for empresa)**, e será assinada por quem tenha poderes representar o proponente. Caso não assinar e carimbar cada página estará sob pena de a proposta não ser admitida, conforme o estipulado na alínea b) do ponto 1.12 do Programa do Concurso. Caso a proposta seja assinada pelo procurador deverá, ainda, juntar a procuração ou pública-forma com reconhecimento notarial da assinatura que lhe confira poderes para o efeito, a qual deve ser encerrada no sobrescrito escrito com a palavra “Documentos”;

1.6.1.4. O preço total proposto deve ser apresentado em patacas (MOP), bem como indicado em números e por extenso;

1.6.1.5. O limite máximo do valor global da prestação de serviços é de dezoito milhões patacas (MOP18.000.000,00);

1.6.1.6. As propostas deverão ser elaboradas sem rasuras nem entrelinhas. Se forem impressas, devem ser feitas com o mesmo tipo de letra; se forem manuscritas, devem ser escritas com a mesma fonte e tinta;

1.6.1.7. Não são admitidas propostas apresentadas pelos concorrentes em forma da participação de consórcios no concurso.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- 1.6.2. Em invólucro opaco, fechado e lacrado, com a palavra **“Documentos”** escrita no rosto, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social do concorrente, a designação do concurso **“N.º 1/CON/DTNE/2025 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de produção e coordenação do Iluminar Macau 2025”**, serão encerrados os documentos seguintes:
- 1.6.2.1. Documento comprovativo da prestação da caução provisória (depósito nesta Direcção dos Serviços em numerário, em ordem de caixa ou em cheque visado e será necessário apresentar o recibo emitido pela Direcção dos Serviços de Turismo (original ou fotocópia); no caso de garantia bancária será necessário apresentar o original da declaração conforme o modelo do Anexo III (assinatura com poderes para o efeito); no caso de depósito bancário será necessário apresentar o recibo emitido pelo banco (original) e a declaração conforme o modelo em Anexo II; por transferência bancária será necessário apresentar o documento comprovativo (original) da transferência e apresentar a declaração conforme o modelo em Anexo II);
- 1.6.2.2. Declaração elaborada de acordo com o modelo do Anexo I, cujo conteúdo deve declarar o consentimento de todas as condições do presente concurso e de pagamento de uma caução definitiva em caso de adjudicação, assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o acto, assinatura conforme consta do respectivo documento de identificação, e com aposição do carimbo da empresa);
- 1.6.2.3. Original ou o código QR e a referida senha de consulta da certidão electrónica (com prazo de validade de três meses, contados antes da data de abertura das propostas) de não haver registo de dívida de contribuições ou imposto, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- 1.6.2.4. Caso o concorrente seja uma sociedade, necessita de entregar a Certidão actualizada (original ou o código QR e a referida senha de consulta da certidão electrónica), comprovativa do registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, se as houver, emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis com antecedência não superior a 3 meses a contar do dia do acto da abertura das propostas;
- 1.6.2.5. Documento M/8 (Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança), relativo ao corrente ano (original ou fotocópia);
- 1.6.2.6. Fotocópia do documento de identificação válido que consta a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

assinatura (aplicável às sociedades e pessoas singulares concorrentes).

1.6.3. Os seguintes documentos serão encerrados em invólucro opaco, fechado e lacrado, com a palavra “**Proposta**” escrita no rosto e indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social do concorrente, a designação do concurso “**N.º 1/CON/DTNE/2025 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de produção e coordenação do Iluminar Macau 2025**”, serão encerrados os documentos seguintes:

1.6.3.1. Indicar as informações de *design* e o público-alvo do local designado em 3.4.1.;

1.6.3.2. *Design* geral do evento e programação, instalações luminosas, decorações de luz e tecnologias inovadoras (elaborar de acordo com o Anexo V);

1.6.3.3. Plano de trabalho, plano de execução e plano de medidas de protecção ambiental (elaborar de acordo com o Anexo VI), plano de promoção, lista de serviços complementares para apresentações de *drones*, lista de serviços complementares para espectáculos de vídeo *mapping*, alocação de recursos humanos e gestão de multidões (elaborar de acordo com os Anexos VII e VIII);

1.6.3.4. Experiência do concorrente (elaborar de acordo com o Anexo IX), indicando a experiência na prestação deste tipo de serviços para serviços públicos de Macau e sector privado em Macau. Para fins de avaliação, o concorrente deverá juntar comprovativos dos serviços efectuados (ex: comunicação da adjudicação, libertação de garantias por cauções, pagamentos finais, etc.);

1.6.3.5. Preencher o resumo dos serviços e preços discriminados em chinês ou português e impresso integralmente em papel A4 conforme os requisitos exigidos nas “Cláusulas Técnicas, Gerais e Especiais” (elaborar de acordo com o Anexo X, pode ser obtido através do *website* da DST (<https://www.dst.gov.mo/>), na área de Informação Relativa às Aquisições;

1.6.3.6. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a análise da proposta.

1.6.4. Os invólucros “Documentos” e “Proposta”, acima referidos, serão encerrados num terceiro invólucro, igualmente opaco, fechado e lacrado,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social do concorrente e a designação: **“N.º 1/CON/DTNE/2025 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de produção e coordenação do Iluminar Macau 2025”**, o qual será remetido por correio sob registo com aviso de recepção, ou entregue contra recibo, à DST, dentro do prazo referido no Anúncio do Concurso.

1.7. Hora e local da sessão da abertura das propostas

- 1.7.1. A sessão de abertura das propostas, será realizada na sala de reuniões da DST, sita em Macau, na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hot Line”, 5.º andar pelas 10h00 do dia 29 de Setembro de 2025;
- 1.7.2. Em caso de encerramento dos serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau por causa de tempestade ou por motivo de força maior, a data e hora da sessão de abertura das propostas será adiada para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

1.8. Caução provisória

- 1.8.1. A caução provisória no valor MOP360.000,00 (trezentas e sessenta mil patacas) poderá ser prestada por 1) depósito em numerário à ordem do “Fundo de Turismo”, na Sucursal de Macau do Banco da China, e com designação do motivo de depósito; 2) garantia bancária; 3) depósito nesta Direcção dos Serviços em numerário, em ordem de caixa ou em cheque visado, emitidos à ordem do “Fundo de Turismo” ou 4) por transferência bancária para a conta do Fundo de Turismo na Sucursal de Macau do Banco da China;
- 1.8.2. O concorrente que pretenda prestar caução por garantia bancária deverá apresentar documento pelo qual a instituição bancária, legalmente autorizada a exercer a sua actividade na RAEM, garanta, até ao limite do valor da caução, o pagamento imediato de qualquer quantia exigida pelo adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia se refere (elaborar de acordo com o Anexo III);
- 1.8.3. O depósito bancário em dinheiro ou transferência bancária são efectuados para a conta do Fundo de Turismo, com o n.º **180101298889793** da Sucursal de Macau do Banco da China;
- 1.8.4. Caso a caução provisória seja prestada através de depósito em numerário ou transferência bancária, o concorrente deverá apresentar o recibo (original) do depósito com a declaração conforme o Anexo II ou



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

comprovativo (original) da transferência bancária com a declaração conforme o Anexo II no invólucro de “Documentos”;

1.8.5. Todas as despesas que resultem da prestação da caução ou do seu levantamento são por conta do concorrente.

1.9. Caução definitiva

1.9.1. A caução definitiva será de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da respectiva adjudicação, podendo ser prestada pelo adjudicatário, pela forma prescrita para a caução provisória, a que se refere a cláusula anterior. A caução definitiva será prestada após a autorização da adjudicação;

1.9.2. O modelo para elaboração da Garantia Bancária a utilizar pelo adjudicatário consta do Anexo IV;

1.9.3. O adjudicatário poderá utilizar a importância da caução provisória para a prestação da caução definitiva;

1.9.4. Se o adjudicatário não prestar a caução definitiva em tempo disposto da lei, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória a favor da entidade adjudicante, e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

1.10. Critérios de adjudicação e factores de ponderação

1.10.1. A entidade adjudicante fará a análise das propostas com base nas informações nelas contidas e nos seus esclarecimentos, e selecionará a proposta considerada mais adequada, oportuna e conveniente para os objectivos pretendidos, com base nos critérios de adjudicação e factores de ponderação a seguir indicados:

Critérios de adjudicação	Factores de ponderação
Preço	30%
Criatividade e <i>design</i> - <i>Design</i> geral do evento e programação ➤ <i>Design</i> geral do evento ➤ Arraial ➤ Programação e actividades de extensão - Instalações luminosas, decorações de luz e tecnologias inovadoras ➤ <i>Design</i> das instalações luminosas ➤ <i>Design</i> das decorações de luz ➤ Tecnologias inovadoras	35%



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

<p>Plano de trabalho</p> <ul style="list-style-type: none">- Plano de trabalho, plano de execução e plano de medidas de protecção ambiental<ul style="list-style-type: none">➤ Plano de trabalho➤ Plano de execução➤ Plano de medidas de protecção ambiental- Plano de promoção<ul style="list-style-type: none">➤ Elaboração e execução do plano geral de promoção e serviços de <i>website</i>➤ Conferência de imprensa➤ Cerimónia de abertura➤ Concepção do <i>Key Visual</i>, postos de informação, indicações e <i>design</i> dos respectivas instalações➤ Plano de lembranças- Serviços de apoio para apresentações de <i>drones</i>- Serviços de apoio para espectáculos de vídeo <i>mapping</i>- Alocação de recursos humanos e gestão de multidões<ul style="list-style-type: none">➤ Tempo de serviço➤ Currículo profissional e descrição de experiências➤ Participação de trabalhadores ou grupos de cultura e criatividade locais➤ Alocação e organização de pessoal, gestão de multidões➤ Proporção de trabalhadores residentes de Macau na equipa de trabalho	25%
<p>Experiência do concorrente</p> <ul style="list-style-type: none">- Prestação de serviço de realização de actividades semelhantes para os serviços públicos de Macau- Prestação de serviço de realização de actividades semelhantes para o sector privado em Macau	10%

1.10.1.1. Preço (30%)

$$\frac{\text{Proposta com preço mais baixo}}{\text{Preço de cada Proposta apresentada pela empresa}} \times 100 \times 30\% = \text{Percentagem do preço razoável}$$

1.10.1.2. Criatividade e *design* (35%)

1.10.1.2.1. Design geral do evento e programação (10%)

De acordo com os requisitos do tema referido no ponto 3.2, avaliar as informações apresentadas pelo concorrente, como, a proposta de *design* geral, as instalações de iluminação e temas criados e produzidos pela equipa do evento. A programação do evento e a estratégia geral devem ser organizadas para manter a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

novidade e a popularidade do evento.

- Design geral do evento 5%
De acordo com os requisitos do tema, avaliar as informações apresentadas pelo concorrente, como, a proposta de *design* geral, o tema e o percurso;
- Arraial 2%
De acordo com os requisitos mencionados no ponto 3.5.5, organizar, planejar e coordenar todo o evento do arraial;
- Programação e actividades de extensão 3%
A programação do evento e a estratégia geral devem ser organizadas para manter a novidade e a popularidade do evento.

1.10.1.2.2. Instalações luminosas, decorações de luz e tecnologias inovadoras (25%)

De acordo com o conteúdo da proposta, avaliar as seguintes secções sobre o *design* e a adequação ao tema, devendo ainda fornecer a disposição do local e a planta de localização, indicando os pormenores de todas as instalações, equipamentos e materiais de decoração:

- *Design* das instalações luminosas 15%
Design de grandes instalações em cada área (deve fornecer o *design* de acordo com o ponto 3.5.2.1);
- *Design* das decorações de luz 7%
Design de decorações de luz em cada área (deve fornecer o *design* de acordo com o ponto 3.5.2.2);
- Tecnologias inovadoras 3%
Avaliar as tecnologias inovadoras e científicas interactivas, utilizadas que o concorrente apresenta, integrando os dispositivos e percursos das diversas zonas, através da aplicação da realidade virtual, modelação de cenários, projecção holográfica, interacção inteligente, entre outras novas tecnologias digitais audiovisuais, e descrevendo (elaborar de acordo com o modelo do Anexo V) a aplicação de tecnologia dos equipamentos para permitir aos utentes sentirem ressonância e terem uma experiência imersiva, mediante a demonstração do cenário virtual, avaliando conforme o desempenho técnico, a novidade e a viabilidade de cada zona.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

1.10.1.3. Plano de trabalho (25%)

1.10.1.3.1. Plano de trabalho, plano de execução e plano de medidas de protecção ambiental (5%)

Deve fornecer o andamento e o calendário de todo o trabalho da actividade, incluindo os trabalhos preparatórios, o calendário de execução da obra, o método de transporte, os planos de instalação e desmontagem, bem como outras condições de apoio técnico, entre outros fundamentos. As informações dos planos de instalação e desmontagem devem ser pormenorizadas para garantir que a obra pode ser concluída de forma segura.

➤ Plano de trabalho 2%

O plano inclui a proposta para as preparações antes, durante e depois do evento;

➤ Plano de execução 2%

O plano inclui o cronograma para montagens e testes, ensaios, gestão no local e verificações após a conclusão do evento;

➤ Plano de medidas de protecção ambiental 1%

Deve ser fornecido um plano ambiental, incluindo uma lista de materiais reconhecidos como ecológicos e energeticamente eficientes ou recicláveis (elaborar conforme o Anexo VI). Cada item que atenda aos requisitos contará como 0,2% da pontuação, podendo alcançar um máximo de 1%.

1.10.1.3.2. Plano de promoção (8%)

➤ Elaborar e implementar um plano geral de promoção e serviços de *website* 1%

Elaborar e implementar um plano geral de promoção, incluindo conteúdo, planeamento e disposições, bem como articular-se com o plano promocional da entidade adjudicante, fornecer serviços de *website* e produção;

➤ Conferência de imprensa 2% (deve fornecer as informações de acordo com o ponto 3.5.6.)

➤ Cerimónia de abertura 2% (deve fornecer as informações de acordo com o ponto 3.5.7.)

➤ Concepção do *Key Visual*, postos de informação, indicações e *design* dos respectivas instalações 2%



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Proporcionar o *design* do *Key Visual* para alinhar com todo o evento (devendo fornecer o *design* de acordo com o ponto 3.5.8.).

- Plano de lembranças 1%
Proporcionar o plano de *design*, distribuição e coordenação de lembranças (devendo fornecer o conteúdo do *design* de acordo com o ponto 3.5.9.).

1.10.1.3.3. Proporcionar serviços de apoio para apresentações de *drones*, devendo fornecer o conteúdo de acordo com o ponto 3.5.10. (2%)

1.10.1.3.4. Proporcionar serviços de apoio para espectáculos de vídeo *mapping*, devendo fornecer o conteúdo de acordo com o ponto 3.5.11. (2%)

1.10.1.3.5. Alocação de recursos humanos e gestão de multidões (8%)

- Tempo de serviço 1%
 - O director de produção e o director criativo que tenham uma experiência total de 10 a 19 anos em áreas semelhantes relacionadas a este evento poderão receber 0,5% de pontuação;
 - O director de produção e o director criativo que tenham uma experiência total de 20 anos ou mais em áreas semelhantes relacionadas a este evento poderão receber 1% de pontuação;
- Currículo profissional e descrição de experiências 1%
 - O director de produção que tenha experiência na selecção de elementos de produção, supervisão de todo o processo, coordenação da equipa e gestão de projectos em eventos de escala e natureza semelhantes poderá receber até 0,5% de pontuação;
 - O director criativo que tenha experiência em *design* e planeamento criativo em eventos de escala e natureza semelhantes, além de formular estratégias relevantes e estabelecer e promover a imagem da marca, poderá receber até 0,5% de pontuação;

Nota: É necessário indicar, de acordo com o modelo do Anexo VII, o tempo de serviço, o currículo profissional e a descrição da experiência da equipa criativa. As experiências mencionadas referem que apenas são contados os projectos concluídos com preços superiores a MOP5.000.000,00.



- Participação de trabalhadores ou grupos de cultura e criatividade locais 1%
Além dos directores de produção e criativo mencionados, se a equipa criativa incluir outros trabalhadores ou grupos locais de cultura e criatividade, e forem submetidos seus currículos profissionais e uma descrição de sua participação, cada trabalhador ou grupo local de cultura criativa receberá 0,5% de pontuação, com um máximo de 1%.

- Alocação e organização de pessoal, gestão de multidões 1%
Deve fornecer a alocação e a disposição dos recursos humanos, o plano de descrição sobre a gestão de multidões, indicando claramente a distribuição dos trabalhadores, o pessoal de segurança e o pessoal de limpeza, o número de trabalhadores e a distribuição de tarefas, a data, a hora e o local de prestação de serviços, e o conteúdo do trabalho.
 - Proporcionar um plano de alocação para os trabalhadores, a segurança e pessoal de limpeza poderá obter 0,5% de pontuação;
 - Proporcionar um plano de gestão de multidões e de resposta a emergências poderá receber 0,5% de pontuação.

- Proporção de trabalhadores residentes de Macau na equipa de trabalho 4%
Indicar a proporção de trabalhadores residentes de Macau em relação ao total da equipa:
 - Menos de 20% receberá 1% de pontuação;
 - Entre 20% e 40% receberá 2% de pontuação;
 - Entre 40% e 70% receberá 3% de pontuação;
 - 70% ou mais receberá 4% de pontuação.

Nota: É necessário elaborar uma declaração sobre a proporção de trabalhadores residentes de Macau, de acordo com o modelo do Anexo VIII, comprometendo-se a considerar a proporção de funcionários locais de Macau



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

em relação a toda a equipa como uma pontuação na avaliação.

1.10.1.4. Experiência do concorrente (10%)

1.10.1.4.1 Prestação de serviço de realização de actividades de grande escala ou semelhantes para os serviços públicos de Macau, entre 2021 e 2025, será atribuído 1% por cada comprovativo de execução de actividades dos serviços públicos de Macau, até um máximo de 5%; Será atribuído 0% nos restantes casos;

1.10.1.4.2 Prestação de serviço de realização de actividades de grande escala ou semelhantes para o sector privado em Macau, entre 2021 e 2025, será atribuído 1% por cada comprovativo de execução de actividades do sector privado em Macau, até um máximo de 5%; Será atribuído 0% nos restantes casos.

Nota: O ponto 1.10.1.4. acima deve ser conforme o modelo do Anexo IX, para descrever experiências semelhantes para serviços públicos e do sector privado em Macau, são apenas calculados os projectos de serviços completados no valor superior a MOP5.000.000,00 como experiência do concorrente, e deve ser comprovada por carta de adjudicação, contrato, comprovativo de pagamento, entre outros documentos semelhantes, sob pena de não ser considerada.

1.10.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a adjudicante não se obriga a aceitar a proposta que apresente o preço mais baixo.

1.10.3. Os concorrentes poderão ser convidados a realizar uma apresentação da sua proposta, na DST, em Macau, para efeitos de apreciação por parte da entidade adjudicante, sendo todos os encargos relacionados com a referida apresentação suportados pelos próprios concorrentes.

1.11. Prazo de validade do concurso

O prazo de validade do presente concurso é de 90 dias a contar a partir da data do acto público do concurso e pode ser renovada de acordo com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

1.12. Exclusão das propostas

São excluídas as propostas:

- a) Que não incluam os elementos estipulados no processo do concurso público, designadamente os indicados nos pontos 1.6.2. e 1.6.3.5. do Programa do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Concurso;

- b) Que não sejam apresentadas em conformidade com o estipulado nos pontos 1.6.1 e 1.6.4 do Programa do Concurso;
- c) Que tenham sido submetidas depois do prazo estipulado;
- d) Que tenham sido admitidas condicionalmente e cujos documentos em falta, estipulados no processo de Concurso Público, não sejam submetidos dentro do prazo de 24 horas;
- e) Sujeitas a condição ou cujos conteúdos não estejam conforme o caderno de encargos.

1.13. Alterações

Nenhuma proposta poderá ser alterada após a sua entrega.

1.14. Reclamações

Qualquer reclamação, sobre preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, deverá ser dirigida à Direcção dos Serviços de Turismo e ser enviada para:

Direcção dos Serviços de Turismo
Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, n.ºs 335-341,
Edifício "Hot Line", 12.º andar,
Macau

1.15. Outorga do contrato

- 1.15.1. As despesas de elaboração e assinatura do contrato correm por conta do adjudicatário;
- 1.15.2. O adjudicatário que não compareça no dia, hora e local, fixados para a outorga do contrato ou se recuse a assiná-lo, e não houver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá a caução definitiva prestada a favor da entidade adjudicante, considerando-se desde logo a adjudicação sem efeito.

1.16. Reserva de adjudicação

- 1.16.1. A entidade adjudicante reserva-se do direito de proceder a adjudicações parciais ou de não fazer a adjudicação, se assim convier ao interesse público;



1.16.2. A entidade adjudicante reserva o direito de não adjudicar ao concorrente que apresente a proposta com preço mais baixo.

1.17. Omissões

Em tudo o omissos no presente Programa do Concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, bem como no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e restante legislação aplicável em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

1.18. Consulta do Processo e Fornecimento de Exemplares do Processo

- 1.18.1. O Processo do Concurso encontra-se patente na DST, sita em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hot Line”, 12.º andar, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do Acto Público do Concurso;
- 1.18.2. Os interessados poderão obter cópias do Processo do Concurso, mediante o pagamento de quantia equivalente ao custo da sua reprodução – MOP200,00 (duzentas patacas);
- 1.18.3. Os interessados poderão ainda consultar o *website* da DST na área de Informação Relativa às Aquisições (<https://www.dst.gov.mo/>) e obter o Processo do Concurso mediante download do mesmo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO I MODELO DA DECLARAÇÃO (a instruir com a “Documentos”)

(nome do signatário), na qualidade de (qualidade em que assina), sede em (sede legal do concorrente), da (denominação do concorrente), após ter tomado conhecimento do anúncio do concurso público “N.º 1/CON/DTNE/2025 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de produção e coordenação do Iluminar Macau 2025”, vem por este meio aceitar, sem qualquer reserva, todas as condições estabelecidas no respectivo Anúncio do Concurso, Programa do Concurso e Caderno de Encargos, bem como, em tudo neles omissos, nas leis e regulamentos em vigor aplicáveis, designadamente, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, e o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, obrigando-se a executar a referida prestação dos serviços mediante o preço indicado na Proposta, simultaneamente, declarando que se obriga a prestar a caução definitiva equivalente a 4% (quatro por cento) do valor global da adjudicação, caso o serviço lhe venha a ser adjudicado.

Aos _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do concorrente ou do seu representante com poderes para o acto, assinatura conforme consta do respectivo documento de identificação, e com aposição do carimbo da empresa)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA EFEITOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PROVISÓRIA (a instruir com os “Documentos”)

(1), na qualidade de (2), sede em (3), da (4), vem depositar ou transferir a quantia de MOP360.000,00 (trezentas e sessenta mil patacas) na Sucursal de Macau do Banco da China e à ordem do Fundo de Turismo (conta n.º 180101298889793), como caução provisória, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a apresentação da proposta referente ao “**N.º 1/CON/DTNE/2025 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de produção e coordenação do Iluminar Macau 2025**”.

Junta-se:

Original do recibo do depósito bancário ou da Transferência bancária, no valor de MOP360.000,00 (trezentas e sessenta mil patacas).

Aos _____ de _____ de 2025.

(Assinatura de pessoa com competência para o acto)

- (1) Nome do signatário
- (2) Qualidade em que assina
- (3) Sede legal da concorrente
- (4) Nome do concorrente



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA CAUÇÃO PROVISÓRIA (a instruir com os “Documentos”)

Valor: MOP360.000,00 (trezentas e sessenta mil patacas).

Garantia Bancária n.º _____

A pedido da (1), com sede em (2), concorrente ao “N.º 1/CON/DTNE/2025 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de produção e coordenação do Iluminar Macau 2025”, vem o Banco (3), com sede em (4), prestar a favor do Fundo de Turismo, uma garantia bancária no valor de MOP360.000,00 (trezentas e sessenta mil patacas), como forma de caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a apresentação da proposta, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária para perfazer aquele valor, logo que o Fundo de Turismo nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária é válida nos termos definidos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até à prestação da caução definitiva.

Aos _____ de _____ de 2025.

(Assinatura de pessoa com competência para o acto)

- (1) Identificação do concorrente
- (2) Sede legal do concorrente
- (3) Denominação do banco
- (4) Sede legal do banco



ANEXO IV MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA CAUÇÃO DEFINITIVA

Valor: MOP _____ (quatro por cento do valor global da adjudicação)
Garantia Bancária n.º _____

A pedido de..... (1), com sede em(2), adjudicatário do “N.º 1/CON/DTNE/2025 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de produção e coordenação do Iluminar Macau 2025”, vem o Banco(3), com sede em(4), prestar a favor do Fundo de Turismo uma garantia bancária no valor de MOP(5), correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da adjudicação, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que o referido adjudicatário assume com a celebração do contrato de prestação destes serviços, respondendo este Banco pela entrega imediata do valor total ou parcial do referido montante logo que o Fundo de Turismo o exija por forma escrita, e proibindo recusar a entrega por qualquer pretexto ou motivo. Ademais, em qualquer situação respeitante ao pagamento desta caução definitiva, este banco renuncia ao direito de arresto preventivo.

A presente garantia bancária é válida desde a data da sua assinatura, não podendo ser anulada nem alterada sem o consentimento do Fundo de Turismo, bem como ser cedida e alienada. O prazo da validade mantém-se até à recepção da garantia bancária original ou à notificação da confirmação da anulação da presente garantia bancária escrita do Fundo de Turismo.

Esta garantia bancária está sujeita ao foro judicial da RAEM e interpretada pela lei da mesma.

Aos _____ de _____ de 2025.

(Assinatura de pessoa com competência para o acto)

- (1) Identificação do adjudicatário
- (2) Sede social do adjudicatário
- (3) Denominação do banco
- (4) Sede do banco
- (5) Indicar por algarismos e por extenso



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Anexo V
MODELO DE DESCRIÇÃO DE NOVAS TÉCNICAS
(a instruir com a “Proposta”)

_____ (Nome do concorrente)

Descrição de Novas Técnicas		
N.º	Descrição	N.º de anexo de referência
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
Nota: caso a tabela não seja suficiente, poderá apresentar numa folha à parte.		

(Assinatura do concorrente ou do seu representante com poderes para o acto, assinatura conforme consta do respectivo documento de identificação, e com aposição do carimbo da empresa)
_____ de _____ de 2025



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Anexo VI
MODELO DE DESCRIÇÃO DO PLANO E MEDIDAS DE PROTECÇÃO
AMBIENTAL
(a instruir com a “Proposta”)

_____ (Nome do concorrente)

Descrição do Plano e Medidas de Protecção Ambiental		
N.º	Descrição	N.º de anexo de referência
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
Nota: caso a tabela não seja suficiente, poderá apresentar numa folha à parte.		

(Assinatura do concorrente ou do seu representante com poderes para o acto, assinatura conforme consta do respectivo documento de identificação, e com aposição do carimbo da empresa)
_____ de _____ de 2025



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO VII
MODELO DO CURRÍCULO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA DA
EQUIPA DO CONCORRENTE
(a instruir com a "Proposta")

(Nome do concorrente)

N.º	Composição	Anos de serviço	Currículo	Experiência	N.º de referência
1	Director de Produção Com experiência na área de selecção dos elementos de produção e supervisão de todo o processo de produção, coordenação da equipa, gestão e implementação de projectos semelhantes a este evento				
2	Director Criativo Com experiência na área de <i>design</i> e gestão de projectos semelhantes a este evento, formular estratégias e estabelecer e promover a imagem de marca		O currículo profissional de cada pessoa indicada deve ser fornecido em anexo	Descrição da experiência de cada pessoa indicada deve ser fornecida em anexo (apenas calculados os projectos de serviços completados com o valor igual ou superior a MOP5.000.000,00)	
3	Trabalhadores ou grupos de cultura e criatividade locais Trabalhadores ou grupos que actuam na indústria cultural e criativa em Macau incluídos na equipa				
4	Coluna suplementar (Se necessário)				



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Nota: Caso haja pessoas complementares, é favor adicionar e preencher os campos conforme o modelo acima referido.

(Assinatura do concorrente ou do seu representante com poderes para o acto, assinatura conforme consta do respectivo documento de identificação, e com aposição do carimbo da empresa)
_____ de _____ de 2025



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Anexo VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO – A PROPORÇÃO DE TRABALHADORES
RESIDENTES DE MACAU NA EQUIPA DE TRABALHO
(a instruir com a “Proposta”)

Declaro que, se _____ (nome do concorrente) for aprovado para o “N.º 1/CON/DTNE/2025 – Concurso Público – Proposta para a prestação dos serviços de produção e coordenação do Iluminar Macau 2025”, dará prioridade à contratação de trabalhadores residentes de Macau, com uma proporção de _____% de funcionários locais na equipa, comprometendo-se a cumprir o Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal em vigor.

Aos _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do concorrente ou do seu representante com poderes para o acto, assinatura conforme consta do respectivo documento de identificação, e com aposição do carimbo da empresa)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO IX
MODELO DE EXPERIÊNCIA DO CONCORRENTE
(a instruir com a "Proposta")

(Nome do concorrente)

Experiência na realização de actividades semelhantes entre 2021 e 2025
(Apenas será calculado os projectos de serviços completados no valor igual ou superior a MOP5.000.000,00)

Prestação de serviço para os serviços públicos de Macau						
N.º	Designação do serviço prestado	Entidade organizadora	Descrição pormenorizada	Montante	Data da actividade	N.º de referência
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Prestação de serviço para o sector privado em Macau						
N.º	Designação do serviço prestado	Entidade organizadora	Descrição pormenorizada	Montante	Data da actividade	N.º de referência
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Nota: Caso a tabela não seja suficiente, poderá apresentar numa folha à parte

(Assinatura do concorrente ou do seu representante com poderes para o acto, assinatura conforme consta do respectivo documento de identificação, e com aposição do carimbo da empresa)
_____ de _____ de 2025



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

2. Caderno de Encargos

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

- 2.1. Os elementos que servem de base para a elaboração das Propostas são os seguintes:
 - 2.1.1. Programa do Concurso
 - 2.1.2. Caderno de Encargos
 - 2.1.3. Anúncio do Concurso
- 2.2. A Proposta deverá conter a indicação do preço global, expresso em patacas.
- 2.3. A Proposta poderá não ser considerada e pontuada em caso de falta ou manifesta insuficiência dos elementos constantes nos pontos 1.6.3.1. a 1.6.3.4. do Programa do Concurso.
- 2.4. A prestação dos serviços, objecto do presente concurso, deverá realizar-se impreterivelmente nas datas indicadas nas “cláusulas técnicas, gerais e especiais”, caso outras datas não sejam comunicadas ao adjudicatário pela entidade adjudicante, nos termos previstos no ponto 2.6.
- 2.5. Os preços propostos deverão incluir:
 - 2.5.1. Todas as despesas decorrentes dos serviços referidos nas “Cláusulas Técnicas Gerais e Especiais”;
 - 2.5.2. O custo de preparação e emissão de toda a documentação necessária;
 - 2.5.3. Todas e quaisquer outras taxas ou despesas que possam vir a ser exigidas à entidade adjudicante.
- 2.6. Alteração ou cancelamento do evento
 - 2.6.1. A entidade adjudicante terá direito de alterar ou cancelar unilateralmente as datas e locais de realização do espectáculo, de acordo com a situação real, e comunicará oportunamente o adjudicatário os detalhes sobre o novo procedimento, data e local, sem que tal acarrete qualquer tipo de encargo adicional;
 - 2.6.2. Em caso de cancelamento por motivos de força maior, a entidade adjudicante, comunicará ao adjudicatário por método legal, e pagará uma percentagem do custo do evento, conforme o prazo de comunicação abaixo indicado como compensação:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- Se o adjudicatário receber a comunicação de cancelamento, dada 16 dias ou mais dias, antes da data de realização do evento - reembolso de despesas actuais com valor não superior a 40% do valor total de adjudicação;
- Se o adjudicatário receber a comunicação de cancelamento, dada entre 11 e 15 dias, antes da data de realização do evento - reembolso de despesas actuais com valor não superior a 70% do valor total de adjudicação;
- Se o adjudicatário receber a comunicação de cancelamento, dada entre 6 e 10 dias, antes da data de realização do evento - reembolso de despesas actuais com valor não superior a 90% do valor total de adjudicação;
- Se o adjudicatário receber a comunicação de cancelamento, a contar a partir do dia próprio e até 5 dias antes da data de realização do evento - reembolso de despesas actuais com montante não superior ao valor total da adjudicação.

*Nota: O reembolso é realizado apenas com apresentação de facturas, fotos e outros documentos comprovativos das despesas envolvidas pelo adjudicatário, a serem verificadas e confirmadas pela entidade adjudicante.

2.7. Os concorrentes deverão prestar todos os esclarecimentos julgados necessários para uma correcta apreciação das propostas.

2.8. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes:

2.8.1. Sempre que na fase de apreciação dos concorrentes a comissão de selecção das propostas tenha dúvidas sobre as habilitações profissionais ou as suas capacidades técnicas ou financeiras, poderá exigir-lhes, por escrito, todos os documentos e elementos de informação indispensáveis ao esclarecimento dessas dúvidas;

2.8.2. Na apreciação das propostas, a comissão de selecção poderá exigir aos concorrentes, no estrito respeito pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da estabilidade, por escrito, os documentos e os esclarecimentos sobre aspectos das propostas que suscitem dúvidas, obrigando-se aqueles a fornecê-los.

2.9. A entidade adjudicante reserva-se do direito de fazer adjudicações parciais ou de não fazer qualquer adjudicação, se assim convier ao interesse público.

2.10. A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento, rescindir o contrato com o adjudicatário, sem que este tenha direito ao reembolso das despesas, entretanto efectuadas, quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

2.10.1. O adjudicatário será responsável por qualquer atraso no cumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer uma das obrigações assumidas,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

incluindo qualquer ponto especificado nas “Cláusulas técnicas, gerais e especiais”;

- 2.10.2. O adjudicatário transfira para outrem, sem prévio consentimento da entidade adjudicante, a prestação, no todo ou em parte, dos serviços ou dados a que está obrigado.
- 2.11. O adjudicatário é responsável pelo pagamento dos serviços que a entidade adjudicante haja que adquirir a outrem, por causa que lhe seja imputável, para garantir o fornecimento dos serviços, objecto do presente Concurso.
- 2.12. O adjudicatário que der motivos à rescisão do contrato por parte da entidade adjudicante, nos termos do ponto 2.10., perderá a caução definitiva, e reembolsará antecipadamente todas as despesas atribuídas à entidade adjudicatária no prazo de 7 dias úteis, sem prejuízo das acções que esta entenda instaurar-lhe por perdas e danos.
- 2.13. O adjudicatário terá de prestar a caução definitiva correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da respectiva adjudicação dentro do prazo de 8 dias, contados a partir da data de notificação da adjudicação, sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito de imediato.
- 2.14. A caução definitiva só poderá ser levantada no termo do contrato e após o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 2.15. Todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo os selos e os emolumentos são da responsabilidade do adjudicatário.
- 2.16. O preço proposto não poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato.
- 2.17. Sanções:
- 2.17.1. Sem prejuízo do ponto 2.10., se o adjudicatário não fornecer as instalações ou serviços constantes do presente Programa do Concurso dentro dos prazos no plano de trabalhos definidos pela entidade adjudicante e adjudicatário, fica sujeito a uma multa de milésimo do valor do montante total adjudicado, por cada dia de atraso, até ao cumprimento integral.
- 2.17.2. Sem prejuízo do ponto anterior, se o adjudicatário prestar instalações ou serviços que não satisfaçam os requisitos exigidos, fica sujeito a uma multa igual a um por cento do montante total da adjudicado por cada um deles, devendo a entidade adjudicante tomar as medidas adequadas para colocar as instalações ou serviços poderem atingir os requisitos, sendo o adjudicatário responsável pelo pagamento de todas as despesas inerentes a essa colocação em conformidade;
- 2.17.3. Se durante a inspecção provisória da entidade adjudicante, conforme o ponto 3.5.17. da Parte II “Cláusulas técnicas, gerais e especiais” do Caderno de Encargos, verificar que as instalações ou serviços não estejam em conformidade com os estipulados no Programa do Concurso



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

e respectivos anexos, ou não conforme o conteúdo da proposta e quaisquer outros documentos complementares, a entidade adjudicante terá o direito de exigir que o adjudicatário tome as medidas adequadas para cumprir os requisitos num prazo razoável; se o adjudicatário não o fizer nesse prazo razoável, a entidade adjudicante reserva-se o direito de impor multas ao adjudicatário por cada instalação ou serviço não conforme exigido, cuja multa será igual a um milésimo do montante total da adjudicação por cada dia de atraso até ao cumprimento pelo adjudicatário;

- 2.17.4. As multas referidas deste ponto devem ser pagas no prazo de 30 dias a contar da data da notificação de sanções.
- 2.18. Após a assinatura do respectivo contrato, o pagamento dos serviços será efectuado ao adjudicatário por cheque ou transferência bancária, sendo este responsável por apresentar as facturas correspondentes.
- 2.19. As taxas dos serviços serão pagas em duas prestações, sendo que de cada pagamento será deduzido cinco por cento, o qual será destinado a garantir o valor da caução para a execução do contrato."
- 2.20. O adjudicatário e seus trabalhadores terão que cumprir o dever de sigilo sobre as informações providenciadas pela entidade adjudicante durante o período do contrato, e não deve divulgar as informações e documentos que precisam de ser mantidos em sigilo para terceiros e não deve usá-los ou aproveitá-los para outro fim que não seja objecto do contrato. O dever de sigilo mantém em vigor aquando findo ou terminado o contrato.
- 2.21. A entidade adjudicante deve ser dada a garantia de que não deve ser processada por terceiros por violação dos seus direitos de propriedade industrial, nomeadamente, marca comercial, ou direitos de autor, patente ou outros direitos ao utilizar o *design* e o equipamento, fornecidos pelo adjudicatário. Em caso de litígio de responsabilidade civil sobre a referida infração, o adjudicatário assumirá a totalidade da responsabilidade.
- 2.22. O adjudicatário deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, bem como ao disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e demais legislação aplicável em vigor na RAEM.
- 2.23. O adjudicatário deve cumprir o regime fiscal em vigor em Macau e contratar trabalhadores de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis na RAEM, incluindo, mas não se limitando, ao Regulamento Administrativo n.º 17/2004 "Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal", à Lei n.º 7/2008 "Lei das Relações de Trabalho", à Lei n.º 21/2009 "Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes", alterada pelas Leis n.º 10/2020 e n.º 4/2010 e n.º 4/2013, e à Lei n.º 5/2020 "Salário mínimo para os trabalhadores", alterada pela Lei n.º 19/2023, bem como as eventuais alterações legislativas. As remunerações pagas pelo adjudicatário, a partir da data da entrada em vigor da respectiva revisão, não deve ser inferior ao salário mínimo actualizado, não tendo o adjudicatário o direito de exigir uma compensação pela alteração das despesas de serviços.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- 2.24. Em tudo o que for omissivo no contrato e seus anexos, será aplicável a lei em vigor na RAEM e os litígios emergentes do contrato serão resolvidos pelo foro da RAEM, com exclusão de qualquer outro.
- 2.25. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação de falsas declarações determina, consoante o caso, a respectiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes, não afectando a entidade adjudicante e o adjudicatário da responsabilidade de compensação.



PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS, GERAIS E ESPECIAIS

3. Especificações dos “Serviços de produção e coordenação do Iluminar Macau 2025”:

- 3.1. Pretende a Direcção dos Serviços de Turismo da Região Administrativa Especial de Macau, organizar o “**Iluminar Macau 2025**”, no período compreendido entre 6 de Dezembro de 2025 a 11 de Janeiro de 2026 em diferentes locais de Macau;
- 3.2. Tema do evento: Aproveitando os três cartões de visita de Macau, “Centro Histórico de Macau”, “Cidade Criativa de Gastronomia” e “Cidade de Cultura da Ásia Oriental”, conjugar-se-á a participação de artistas internacionais e os elementos de experiência profunda de gastronomia e cultura de Macau, no sentido de criar eventos comunitários atractivos com grande fluxo de participantes, promover a revitalização dos bairros comunitários locais, elevar a sua atractividade turística e impulsionar o desenvolvimento da economia do turismo comunitário;
- 3.3. No período compreendido entre 6 de Dezembro de 2025 e 11 de Janeiro de 2026, todos os dias, entre as 18h00 e as 22h00, o arraial e as actividades de *drones* realizar-se-ão nas sextas-feiras, sábados, domingos e em dias específicos (no total de 21 dias: 6, 7, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31 de Dezembro, e 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11 de Janeiro) (confirmada pela entidade adjudicante). Por outro lado, em articulação com as actividades de passagem do Ano Novo organizadas pelos respectivos serviços públicos, será prolongado o horário das actividades para 00h15 em alguns locais no dia 31 de Dezembro de 2025 de acordo com a situação real;
- 3.4. O evento geral decorrerá em pelo menos sete locais, sendo que cada zona deve ser preferencialmente concebida para formar uma área mediante cada um dos locais designados. (As áreas de decoração poderão ser julgadas em Anexo XI, a entidade adjudicante reserva-se do direito de alterar o âmbito de decoração no local das actividades de acordo com a situação actual). O adjudicatário necessita fornecer os serviços conforme as localizações referidas em baixo e os requisitos descritos, devendo descrever os respectivos conteúdos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

	Ferraz	iluminação de grande escala e dispositivo interactivo (com dimensões mínimas de 8 metros x 8 metros), complementado por uma decoração luminosa abrangente, criando um cenário	
	B3. Zona de Lazer da Baía Norte do Fai Chi Kei	● Instalar uma decoração luminosa abrangente na área de observação do espectáculo de <i>drones</i> , para criar um cenário	
C. ZAPE	C1. Zona envolvente do Museu do Grande Prémio de Macau (Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Xiamen, Rua de Nagasaki)	● Espectáculo de vídeo <i>mapping</i> (fornecido pela entidade adjudicante) ● Instalar decoração luminosas para criar um cenário ● Arraial temático sob o tema dedicado ao café ou características próprias de Macau nas sextas-feiras, sábados, domingos e em dias específicos (<i>vide</i> o ponto 3.5.5.)	Indivíduos com personalidade única Mochileiros Pais e filhos

3.4.2. Deve-se aproveitar as características geográficas dos locais, evitando danificar o ambiente circundante dos locais, não podendo causar danos às árvores e plantas, e devem ser instalados, os indicadores ou placas explicativas em articulação com o tema. Deve-se considerar simultaneamente questões como o volume sonoro e a capacidade de carga do local.

3.4.3. Os documentos necessários e as despesas relacionadas com o pedido de utilização dos locais de realização das actividades referidos no ponto 3.4.1. serão da responsabilidade da entidade adjudicante;

3.5. Serviços a prestar pelo adjudicatário:

3.5.1. O evento abrange pelo menos sete locais, concebidos de acordo com os locais indicados no ponto 3.4.1., divididos em três zonas. Cada local deve incluir a concepção e instalação de dispositivos de iluminação de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

grande escala, incorporando elementos dinâmicos ou interactivos, complementados por uma decoração luminosa abrangente. Serão organizados eventos *pop-up*, arraial e actividades de extensão, criando cenários imersivos. O evento inclui actividades complementares, como, tarefas de *check-in* e lembranças destinadas a atrair de forma precisa o turista e público-alvo como indivíduos com personalidade única, mochileiros, pais e filhos, seniores e residentes, de maneira a promover a exploração dos bairros comunitários de Macau e incentivar o consumo nos mesmos. Deve ser fornecido um programa detalhado das actividades e uma estratégia global para a implementação, podendo utilizar e organizar a forma, como, o tempo limitado ou *pop-up* para manter a novidade e a popularidade durante o período do evento.

3.5.2. Definir o tema das actividades de acordo com o ponto 3.2, bem como desenhar os subtemas de cada zona para toda a actividade, incluindo: nome do dispositivo, música, conteúdo, etc., e apresentar o projecto de concepção, a qualificação e a descrição de acordo com os seguintes requisitos;

3.5.2.1. Instalações luminosas com instalações dinâmicas ou interactivas: As instalações de grande escala devem incorporar elementos da cultura ou gastronomia local, com a criação de dispositivos de iluminação temáticos. As obras deverão contar com a participação de artistas internacionais e possuir um apelo global, destacando-se pela apresentação de personagens que reflitam as tendências mais actuais ou elementos icónicos, com o objectivo de criar novos marcos comunitários;

3.5.2.2. *Design* de decorações de luz: Deve articular-se com o tema das instalações de iluminação de grande escala. Aproveitando as infraestruturas públicas existentes na área circundante dos locais designados, serão concebidas e instaladas a iluminação, as decorações luminosas ou interactivas, bem como outros adornos relacionados para criar um cenário;

3.5.2.3. Tecnologias inovadoras: As instalações de iluminação de grande escala e os dispositivos dinâmicos/interactivos em cada



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

zona devem incorporar tecnologias inovadoras e interactivas, como, realidade virtual, criação de cenários, projecção holográfica, interacção inteligente (por exemplo: inteligência artificial (IA), realidade mista (RM), realidade aumentada (RA), bem como laser, animação 3D, aplicação de realidade virtual RV, aplicação de realidade aumentada RA, projecção virtual, etc.), integrando locais e percursos de todas as zonas, a fim de apresentar situações virtuais, e criar uma experiência pública, de forma imersiva e rica;

3.5.3. Prestar o plano da gestão de operações e trabalho;

O plano conta os trabalhos preparatórios, o calendário para a montagem e testes, os ensaios, a gestão no local e o tratamento e inspecção após a conclusão das actividades, etc.;

3.5.3.1. Fornecer o plano de coordenação para o funcionamento diário e o plano de gestão de todas as actividades, incluindo a coordenação, a elaboração e a gestão, tais como: os testes para os equipamentos antes e depois da realização das actividades, a inspecção, a limpeza, a fiscalização do cumprimento das funções dos trabalhadores, as disposições de montagem, desmontagem e regulamentação, a fim de assegurar o funcionamento normal durante as actividades; prestar apoio na consulta de informações e na criação de um mecanismo de comunicação; fornecer mecanismos e medidas para a resposta a emergências ou para a segurança das actividades; prestar apoio logístico relativo ao transporte e armazenamento; prestar apoios nas disposições de inquéritos, recolha e tratamento de dados informáticos, diversos relatórios e informações; implementar planos e medidas de emergência médica no local; dar instruções de ordem no local e disposição de equipamentos; fornecer apoios na montagem, remoção e testes de instalações e equipamentos após a realização de actividades. Ao mesmo tempo, o adjudicatário é responsável pela limpeza e danificação do local durante a realização das actividades e o período da respectiva montagem e desmontagem, incluindo a instalação dos equipamentos e materiais acima referidos;



3.5.3.2. Elaborar o plano de trabalho e o projecto de execução durante as actividades, assegurar a manutenção de um ambiente seguro, higiénico e de funcionamento sem sobressaltos, a distribuição e organização dos recursos humanos, especificar as atribuições (porteiros, trabalhadores, pessoal de limpeza, pessoal de segurança, agentes policiais, etc.) dos trabalhadores, o seu número, distribuição e planeamento, indicar a data, hora e local da prestação dos serviços concretos, e seus conteúdos de trabalho; bem como fornecer os técnicos de manutenção de instalações e equipamentos, coordenar as instalações no local, efectuar a inspecção e gestão de equipamentos, a ordem de gestão de multidões no local, proporcionar informações sobre as actividades, serviços de apoios e consultas ao público, fornecer o plano de coordenação e distribuição de lembranças, efectuar o acompanhamento de acidentes e seguros, e todos os trabalhos relacionados com a gestão de pessoal, assegurando que haja suficiente sinalização de aviso no local de actividades para evitar riscos potenciais;

3.5.4. Elaborar e implementar o plano geral de promoção, respectivo conteúdo, planeamento e disposições, bem como articular-se com o plano de divulgação da entidade adjudicante, prestar serviços de página electrónica e produção, e acompanhar espectáculos de vídeo *mapping*, apresentações de *drones* e actividades de extensão, fornecer serviços de promoção relacionados, bem como proceder à coordenação, concepção, *design*, produção e execução das seguintes tarefas:

3.5.4.1. O adjudicatário obriga-se a nomear redactores que dominem as línguas chinesa e inglesa e sejam responsáveis pelo planeamento, concepção e criação, bem como pela compilação dos programas promocionais relacionados com as actividades e pelo conteúdo promocional das publicações (versões chinesa e inglesa);

3.5.4.2. O adjudicatário obriga-se a prestar, em articulação com o plano de publicidade da entidade adjudicante, informações sobre as



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- A DST fornece o armazenamento e define o nome do “*domain*”;
- As actualizações do *website* devem ser enviadas para os servidores do *website* da DST em forma especificada (como a implementação de Git Push);
- O desenvolvimento do *website* deve ser realizado em formato estático, utilizando HTML, CSS e JavaScript, não sendo permitido o uso de tecnologias que necessitem de execução no servidor, como PHP, ASP.NET, Java ou Node.js.;
- Caso seja necessário executar conteúdos individuais interactivos no servidor (como jogos interactivos), o explorador deve armazenar e manter esses conteúdos por sua conta. No entanto, os conteúdos principais do evento (como mapas de rotas, programas, informações sobre jogos temáticos, etc.) devem ser armazenados no espaço de armazenamento fornecido pela DST;
- As informações dinâmicas no *website* (como últimas notícias, avisos importantes, etc.) devem ser obtidas através de uma API HTTPS a partir de servidores hospedados pelo desenvolvedor, e a API deve estar em conformidade com os padrões OWASP API Security Top 10 e fornecer níveis de serviço claros;
- Os recursos da Web hospedados pelo desenvolvedor (como *website*, multimédia e API, etc.) devem suportar SSL (TLS 1.2 ou versão superior, sendo recomendada a configuração de HSTS).
- O desenvolvedor deve garantir a segurança e a disponibilidade dos servidores que hospeda;
- Após o término do evento, deve ser fornecida à DST uma versão de arquivamento totalmente *offline* (incluindo todos os recursos estáticos, instantâneas de dados e simulações de respostas da API), sem depender de servidores externos;
- O *website*, de acordo com as exigências da DST, acrescentar o código *Google Analytics*, para efeitos de análise e estatística;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- O *website* deve acrescentar as condições de utilização e declaração de privacidade na utilização do *website* estipuladas pela DST;
- O *website* deve usar *web design* adaptável (RWD) e prioridade para telemóveis inteligentes (*Mobile First*) como instruções de *design*, suportando computadores desktop, telemóveis inteligentes e tablets;
- O *website* deve garantir uma operação suave nas seguintes aplicações:
 - Nova versão de Safari
 - Nova versão de Chrome;
 - Nova versão de Edge;
 - Nova versão de Firefox;
 - Nova versão de *browser* da WeChat;
 - Em caso de não serem totalmente suportados alguns *browsers*, será efectuado o aviso);
- Após o desenvolvimento do *website*, deverão ser fornecidas as informações do *Source Code*, que passará a constituir um direito de autor da entidade adjudicante;
- Durante o desenvolvimento do *website* deve considerar as normas de segurança (como por exemplo *OWASP Top 10*, *SANS/CWE Top 25*) e após o desenvolvimento, deve realizar verificação dos códigos para elevar a segurança;
- Apresentar a versão de teste do *website* um mês antes do lançamento oficial;
- Todos os recursos a terceiros usados pelo *website* devem cumprir os requisitos relevantes de uso autorizado;
- Deve verificar se o mapa *online* está disponível para os visitantes vindos do continente e do exterior;
- O mapa *online* deve fornecer a função de navegação de rota;
- Incluir termos de uso e declaração de privacidade;
- Para otimizar a experiência do utilizador, os dados multimídia no *website* devem ser compactados (como tamanho da imagem, resolução, formato de ficheiro, etc.) para adaptar aos requisitos de desempenho e largura de banda do *website*.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- 3.5.5. Planeamento, coordenação e criação de uma arraial temático sob o tema dedicado ao café ou características próprias de Macau, para promover o ambiente de consumo, incluindo um plano de execução que abrange curadoria, recrutamento, concepção, decoração, instalações do local, montagem, promoção, bem como a coordenação e gestão operacional de todo o arraial. As instalações complementares incluem: palco, pórtico de entrada, balcão de informações, iluminação decorativa, sistemas de iluminação, fornecimento de água e eletricidade, e bancas de venda. O apoio no local engloba: actuações, trabalhadores, promoção, segurança, policiais, serviços de emergência médica, bombeiros, limpeza, gestão de resíduos, seguros e serviços relacionados com imprevistos de força maior, de forma a garantir o bom funcionamento do arraial. O arraial será realizado na zona da ZAPE, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, na Rua de Xiamen, e na Rua de Nagasaki, com pelo menos 20 bancas, funcionando às sextas-feiras, sábados, domingos e em datas específicas (num total de 21 dias, das 17h00 às 22h00);
- 3.5.6. Planeamento, coordenação e realização de uma conferência de imprensa, fornecendo um plano geral que inclua a sugestão de aluguer de um local apropriado, a concepção, a montagem e desmontagem de todas as instalações, bem como a disponibilização de mestres de cerimónias em chinês, serviços de protocolo e relações públicas, e todos os equipamentos necessários (ensaios, adereços, brindes, área de recepção de convidados, conjunto completo de equipamentos de interpretação simultânea com intérpretes para chinês-português e chinês-inglês, incluindo cabinas de interpretação, área reservada para a imprensa, palco, painel de fundo LED, bastidores, sistemas de som e vídeo, e equipamentos de iluminação). A DST reserva-se o direito de alterar a data e o local do evento;
- 3.5.7. Planeamento, coordenação e realização de uma cerimónia de abertura, fornecendo um plano geral que inclua a sugestão de aluguer de um local apropriado, a concepção, a montagem e desmontagem de todas as instalações, bem como a disponibilização de mestres de cerimónias em chinês e inglês, serviços de protocolo e relações públicas, e todos os equipamentos necessários (ensaios, adereços para a abertura, área de recepção de convidados, área reservada para a imprensa, palco,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

painel de fundo LED, bastidores, equipamentos de sistemas multimédia de som e vídeo, equipamentos de iluminação e itens decorativos). A DST reserva-se o direito de alterar a data e o local do evento;

- 3.5.8. Fornecimento de *Key Visual* para complementar todo o evento, incluindo a criação de logotipos, cartazes, folhetos, balcões de informação e sinalização relacionada, como placas de orientação e avisos. Em cada local de realização do evento e ao longo dos percursos do evento, devem ser concebidos, produzidos, instalados e mantidos todos os painéis ou instalações de sinalização, cujo conteúdo deverá incluir uma apresentação ao evento e informações detalhadas sobre cada instalação ou equipamento. Em cada zona, deverá ser instalado pelo menos um balcão de informação, placas de sinalização e equipamentos relacionados, acompanhados por pessoal e equipamentos relacionados para gerir a ordem dos visitantes, fornecer informações sobre o evento ao público e responder imediatamente a opiniões e consultas;
- 3.5.9. Fornecimento de um plano de *design*, distribuição e coordenação de lembranças, alinhado com o tema do evento proposto no ponto 3.2., incorporando conceitos ecológicos e utilizando materiais inofensivos, com certificação de eficiência energética ou recicláveis, para a concepção e produção de uma quantidade suficiente de lembranças destinadas à distribuição gratuita. Coordenar e gerir todo o plano de distribuição, de forma a aumentar a atractividade e a interactividade do evento;
- 3.5.10. O adjudicatário deverá ser responsável por fornecer os serviços de apoio para apresentações de *drones*, assistência prévia ao espectáculo, durante os ensaios e no decorrer da actuações, bem como o apoio com equipamentos necessários à equipa de espectáculo de *drones* organizada pela entidade adjudicante, incluindo a coordenação com a referida equipa, conforme segue:
- 3.5.10.1. O espectáculo de formação de *drones* está programado para ocorrer às sextas-feiras, sábados, domingos e em datas específicas durante o período do evento, na Zona de Lazer da Baía Norte do Fai Chi Kei (em frente ao mar) (*vide o*



Anexo XI), com uma actuação por noite, totalizando 21 apresentações, cada uma com cerca de 15 minutos de duração. O adjudicatário deverá ser responsável pela coordenação e contacto com a equipa de espectáculo de *drones* participante, incluindo a manutenção de comunicação sobre todos os assuntos relacionados com o espectáculo de *drones*, fornecendo o apoio logístico necessário para a realização das actuações produzidas pela equipa. Durante todo o período do evento, deverá haver pelo menos um responsável presente no local (trabalhando pelo menos 9 horas por sessão, aproximadamente das 14h30 às 23h30) para prestar assistência, conforme detalhado a seguir:

- Zona de Lazer da Baía Norte do Fai Chi Kei
 - Configurar, conforme exigido, placas de sinalização e vedações para o local do espectáculo, bem como medidas de segurança. A área específica de vedação será determinada com base no local dos espectáculos;
 - Fornecer e montar no local duas tendas (aproximadamente 3 metros x 3 metros), com pelo menos uma tomada de energia de 220V, capaz de suportar no mínimo 1 kW;
 - Estabelecer uma área VIP de observação, incluindo tendas e equipamentos relacionados;
 - Fornecer um sistema de som e equipamentos que cubram toda a área de observação, incluindo: altifalantes, consola de som, microfones e outros equipamentos de áudio e acessórios complementares.
 - Construir um armazém para *drones* e um espaço logístico para armazenamento de *drones* e outros materiais, bem como para carregamento, com uma área mínima de 80 metros quadrados, devendo ser à prova de vento, à prova de água e à prova de roubo, equipado com ar condicionado e um gerador de reserva. Deve-se cumprir com as inspecções de equipamentos de prevenção de incêndios exigidas pelos serviços públicos relevantes e obter as licenças necessárias, se aplicável;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- O armazém deve estar equipado com um quadro de electricidade provisório e a energia eléctrica, com pelo menos 12 tomadas de energia (formato padrão do Interior da China ou especificado), cada uma capaz de suportar 2 kW, além de extintores de incêndio e outros equipamentos de combate a incêndios necessários; fornecer segurança suficiente com vigilância 24 horas para garantir a protecção do local;
- Disponibilizar serviços de transporte para *drones* e equipamentos relacionados entre o armazém e o local do espectáculo;
- Para os testes ou ensaios nos dias da apresentação de *drones*, fornecer a assistência e os serviços de apoio necessários.

- Organização e coordenação de pessoal

- Fornecer 15 trabalhadores (com turnos de 9 horas por sessão, aproximadamente das 14h30 às 23h30) para auxiliar no carregamento, descarregamento e transporte de *drones* (entre o armazém e o local do espectáculo), posicionamento de *drones* no local da actuação, assistência no carregamento de baterias e outras tarefas de coordenação;
- Disponibilizar, para cada sessão, um mestre de cerimónias fluente em chinês e inglês, incluindo a redacção do respectivo roteiro, ensaios e outros serviços relacionados;
- Planear e garantir a presença de segurança suficiente, elevar o número de policiais, para assegurar o bom decorrer do evento;
- Fornecer serviços de primeiros socorros e gestão do fluxo de pessoas.

3.5.11. O adjudicatário deverá ser responsável por fornecer os equipamentos necessários de projecção, iluminação, sistemas de som e vídeo, bem como outros sistemas relacionados, para o local do espectáculo de vídeo *mapping* organizado pela entidade



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

adjudicante, além de coordenar com a equipa de espectáculo de vídeo *mapping*, conforme detalhado a seguir:

3.5.11.1. O adjudicatário deverá ser responsável pela coordenação e contacto com a equipa participante do espectáculo de vídeo *mapping*, fornecendo o *hardware* e *software* necessários para a realização do espectáculo produzido pela equipa. Além disso, deverá disponibilizar serviços de teste e calibração de vídeos no local, tanto durante os ensaios prévios como ao longo do período do evento. A planta dos pontos de projecção para o equipamento de vídeo *mapping* pode ser consultada no Anexo XI. Durante todo o período do evento, deverá haver pelo menos um técnico presente no local para operação e apoio técnico.

3.5.11.2. Deverão ser fornecidos e instalados 8 projectores *Full HD*, cada um com pelo menos 31.000 lúmens, incluindo a construção de plataformas de suporte e respectivas estruturas de fixação. Os detalhes são os seguintes (a entidade adjudicante reserva-se o direito de proceder o ajustamento consoante as situações reais):

- Museu do Grande Prémio de Macau
 - 8 projectores Full HD;
 - 4 caixas de protecção para uso exterior;
 - 10 luzes de padrão à prova de água para uso exterior;
 - 14 luzes de lavagem à prova de água para uso exterior;
 - Aparelho de som à prova de água para uso exterior;
 - Servidor de controlo de integração;
 - Consola de iluminação;
 - Rack/treliça/poste
 - Os equipamentos acima mencionados serão instalados no espaço em frente ao Museu do Grande Prémio de Macau

3.5.12. Nomear um director de produção para a coordenação de todas as actividades relacionadas;



- 3.5.12.1. Responsabilizar-se pela elaboração e execução do plano geral de actividades, pelo fornecimento do director executivo do projecto e da respectiva equipa, pela organização e coordenação dos projectos, como, o planeamento geral dos percursos, os programas de actividade, os itinerários, os trabalhos preparatórios, o conteúdo do programa, as actividades de extensão, os ensaios, as conferências de imprensa e da cerimónia de inauguração. Antes, depois de preparação das actividades e durante as actividades, responsabilizar-se a montagem e desmontagem de todos os equipamentos e instalações, a segurança na execução da obra, o funcionamento dentro do prazo, o apoio técnico e a manutenção, a supervisão e o controlo das actividades e as respectivas disposições;
- 3.5.12.2. Deve fornecer a gestão do andamento dos trabalhos, organizar o andamento e a calendarização de todas as actividades, bem como coordenar, supervisionar e promover o progresso dos trabalhos do evento, incluindo: trabalhos preparatórios, execução das obras, projectos de montagem e desmontagem, programa de actividades, coordenação de todos os trabalhos de manutenção dos equipamentos, bem como outras condições de apoio técnico, entre outras bases; e de acordo com as exigências da entidade adjudicante, coordenar e organizar os respectivos trabalhos com os montadores e decoradores, as associações interessadas dos locais de realização das actividades, outras instituições relacionadas e os fornecedores de serviços, a fim de garantir a segurança e a conclusão atempada de todas as obras;
- 3.5.12.3. Elaborar o conteúdo de todos os programas e o seu planeamento, recolher, organizar e analisar todos os dados, informações de todas as actividades, elaborar o relatório final das actividades, incluindo a compilação de dados sobre o desempenho e resultados, bem como a apresentação de sugestões de melhoria ou mecanismos de melhoramento; coordenar e preparar as informações das reuniões das actividades ou os trabalhos preparatórios, entre outros.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Implementar a recolha de dados, a elaboração de estatísticas de actividades e relatório final, incluindo: estatísticas, gestão in loco, registo de fotografias e dados obtidos durante a inspecção, a apresentação de sugestões de melhoramento ou mecanismo, entre outros projectos;

- 3.5.13. Fornecer o plano de gestão de multidões e de contingência e a respectiva execução, garantir a segurança pública durante as actividades, assegurar o fluxo de acesso das instalações e a passagem do recinto, e a boa ordem, aproveitar os equipamentos de gestão de multidões. Efectuar a distribuição e organização dos recursos humanos, a divisão de tarefas e os contactos; definir a monitorização central para a gestão de zonas; implementar a gestão e o controlo do fluxo de pessoas, a organização e a gestão de equipamentos de socorro; ter as funções de evacuação de multidões e de resposta a incidentes imprevistos; avaliar o número de veículos e pessoas no local; fornecer o plano de gestão de multidões e os respectivos equipamentos necessários (incluindo fitas, barreiras metálicas, etc.);
- 3.5.14. Para cada actividade referida no ponto 3.5 da Parte II “Cláusulas técnicas, gerais e especiais” do Caderno de Encargos, devem ser realizados, pelo menos, 4 testes ou ensaios;
- 3.5.15. Deve fornecer as plantas das decorações do local e de localização, indicando claramente a localização de todas as instalações, equipamentos e materiais de decoração. As informações impressas em cores claras podem indicar precisamente o *design* geral de cada local de actividade. Fornecer, pelo menos, 3 lados com a paisagem nocturna e o efeito de realidade; proporcionar a lista dos objectos decorativos, a planta de *design* e o desenho de pormenor relacionados com a actividade, e indicar proporcionalmente as dimensões, quantidade, material, tipo e forma de montagem dos artigos de decoração. Produzir e instalar todos os respectivos equipamentos, incluindo o palco, os equipamentos do sistema multimédia, a iluminação, os equipamentos sonoros e os artigos decorativos, de acordo com o plano de actividades fornecido;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

- 3.5.16. Fornecer as plantas das estruturas, cálculos e de instalação e desenhos de execução inerentes às instalações e dispositivos do projecto supramencionados, devendo as mesmas ser rubricadas por um engenheiro de estruturas qualificado e inscrito na Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU);
- 3.5.17. O adjudicatário deve testar por iniciativa própria todas as instalações, de acordo com o *design* e padrões de construção aprovados, conforme anteriormente mencionados e a entidade adjudicante, no mínimo de 5 dias antes da realização do evento irá proceder a inspecções provisórias de todas as instalações. Caso houver uma situação que não atenda aos requisitos, o adjudicatário deverá fornecer imediatamente soluções e melhorias;
- 3.5.18. O adjudicatário deve fornecer a localização do fornecimento de electricidade, a concepção do sistema eléctrico, o quadro de electricidade provisório e o consumo de electricidade, entre outros planos de consumo de electricidade. A entidade adjudicante requer à Companhia de Electricidade de Macau (CEM) o fornecimento provisório de energia eléctrica, de acordo com as necessidades do adjudicatário. O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços de apoio, tais como, o quadro de electricidade provisório no local, a ligação, a instalação e a desmontagem de electricidade, as técnicas de electricista para cabos eléctricos, etc., e a estar equipado com funções de segurança, tais como, sobrecarga, curto-circuito, fuga de corrente, em cumprimento com as normas e legislação vigentes em Macau, e as respectivas orientações da CEM;
- 3.5.19. Fornecer serviços de segurança e ordem (deve fornecer um número suficiente de pessoal de segurança no local para garantir a segurança de materiais e equipamentos, incluindo serviço de segurança de 24 horas); ao mesmo tempo, deve ainda disponibilizar um número suficiente de pessoal de segurança e solicitar serviços de apoio dos agentes policiais durante a preparação, montagem, realização e desmontagem do evento, devendo ainda se encarregar do pagamento do valor a cobrar por serviços remunerados prestados dos referidos serviços, de acordo com as sugestões e exigências da entidade adjudicante;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Nota: Durante a realização das actividades, o número de policia ou de segurança deve ser ajustado de acordo com os requisitos dos serviços competentes, e conforme a situação real, de modo a manter a ordem pública no local.

- 3.5.20. Contratar técnicos e mão de obra suficientes para a realização de todas as actividades relacionadas com o evento, dando prioridade à mão de obra de Macau;
- 3.5.21. O adjudicatário deve responsabilizar-se por todos os objectos e equipamentos utilizados durante o período de transporte, montagem e desmontagem e realização de actividades, e pelo respectiva segurança se necessário. A entidade adjudicante deve prestar atenção à segurança na execução da obra e cumprir as legislações de Macau, bem como adquirir um seguro contra acidentes durante o período de prestação de serviços para todos os seus trabalhadores contratados. Em caso de ocorrência de qualquer acidente de trabalho por parte de um trabalhador durante o período de prestação de serviços, o adjudicatário é totalmente responsável pelos trabalhadores afectados pelo acidente, bem como adquirir um seguro de responsabilidade civil de valor não inferior a MOP10.000.000,00 (dez milhões patacas) para o período das actividades e para todas as actividades, vídeo *mapping*, *drones*, actividades de extensão, bens e equipamentos (incluindo o seguro de responsabilidade civil contra terceiros durante o período de montagem, desmontagem e realização de actividades), sem encargo próprio;
- 3.5.22. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários e adequados a utilizar ao ar livre, por exemplo, utilizar caixas de passagem impermeáveis ou equipamentos / peças impermeáveis, e ser dotado de dispositivos de ligação à terra, e disjuntores de fuga de electricidade, bem como ser materiais com reconhecimento de protecção ambiental e de conservação energética e de reciclagem;
- 3.5.23. Deve ser adquirida uma quantidade de créditos de carbono suficiente para compensar as emissões de carbono do evento,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

alcançando a neutralidade carbónica (abrangendo todo o período de montagem, desmontagem e realização do evento, incluindo instalações, arraial, actividades de extensão, espectáculo de vídeo *mapping* e apresentação de *drones*, etc.).

- 3.5.24. Todas as actividades deverão dar cumprimento às “Instruções para controlo da poluição luminosa proveniente dos painéis publicitários, das iluminações decorativas e dos monitores LED no exterior dos edifícios”, à lei da “Prevenção e controlo do ruído ambiental” e às “Orientações para Redução da Produção de Resíduos em Actividades de Grande Escala”, emitidas pela Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental;
- 3.5.25. Adquirir a licença de transmissão de música durante todo o evento (incluindo equipamentos em todos os locais, espectáculos de vídeo *mapping*, apresentação de *drones*, conferência de imprensa, cerimónia de inauguração, divulgação e actividades de extensão, etc.); e assegurar que, durante as actividades, os projectos que se responsabilizam pelo adjudicatário são pagos relativos aos direitos de autor e direitos de uso relacionados com música ou canções, incluindo, mas não se limitando a, direitos de autor sobre as obras musicais e suas letras, a fim de garantir a sua utilização legal;
- 3.5.26. Todos os projectos de *design* devem ser utilizados através da obtenção de autorização pela lei da propriedade intelectual sobre direitos de autor, direito de desenho e marca comercial, e pelas obras derivadas e mistas. As obras originais não podem envolver plágio, infração ou violação de leis referentes à protecção de obras e direitos de autor de terceiros, nomeadamente através do Decreto-Lei n.º 43/99/M, de 16 de Agosto, republicada pela Lei n.º 5/2012, o adjudicatário deve garantir que a entidade adjudicante, não seja processada por terceiros por violação de seus direitos de propriedade industrial, direitos de autor, direitos de patente, marcas comerciais ou outros direitos ao usar o *design* e o equipamento fornecido pelo adjudicatário ou por qualquer parte pertencente ao adjudicatário. Uma vez que a violação mencionada ocorra a disputa de responsabilidade civil do acto, o adjudicatário deve assumir todas as responsabilidades;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

3.5.27. O adjudicatário obriga-se a executar o presente serviço de acordo com as informações mais recentes publicadas pelo Governo da RAEM e em articulação com as orientações emitidas pelos serviços públicos.

3.6. O adjudicatário deverá fornecer o seguinte:

3.6.1. Informações pormenorizadas sobre todos os bens e equipamentos a utilizar pela entidade adjudicante, incluindo o consumo de energia eléctrica, tipo, marca, modelo, quantidade, descrição e calendário de instalação, bem como coordenar a utilização de quadros de electricidade, quadros de electricidade provisórios e localizações de energia eléctrica. A energia eléctrica dos artigos e equipamentos a fornecer pelo adjudicatário à entidade adjudicante será suportada pela mesma, enquanto os trabalhos de ligação de electricidade e quadros eléctricos serão da responsabilidade do adjudicatário;

3.6.2. A entidade adjudicante tem o direito de usar todos os dados brutos, mapas dos sistemas, cálculos e relatórios derivados pela conclusão do presente evento;

3.6.3. Submeter todas as informações sobre os trabalhadores contratados.

3.7. Outras obrigações do adjudicatário:

3.7.1. Caso necessário, a entidade adjudicante poderá solicitar ao adjudicatário a apresentação de exemplares dos respectivos equipamentos e materiais;

3.7.2. O adjudicatário deverá fornecer, durante o período de montagem, desmontagem e realização do evento, arquivos eletrónicos de fotos nítidas de cada instalação ou decoração no local, para efeitos de verificação e arquivamento por estes Serviços. Caso sejam envolvidos efeitos dinâmicos, o adjudicatário deverá fornecer vídeos com qualidade mínima *Full HD*.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Anexo X

Resumo dos serviços que o concorrente deve mencionar na sua proposta e preços discriminados

Este anexo é um resumo dos serviços a serem incluídos neste concurso apresentado pelo concorrente, e que pode ser obtida através do *website* da Direcção dos Serviços de Turismo.

Serviços da responsabilidade do adjudicatário	Pontos de referência	Preço unitário em MOP	Valor em MOP
<p>O evento abrange pelo menos sete locais, concebidos de acordo com os locais indicados no ponto 3.4.1., divididos em três zonas. Cada local deve incluir a concepção e instalação de dispositivos de iluminação de grande escala, incorporando elementos dinâmicos ou interactivos, complementados por uma decoração luminosa abrangente. Serão organizados eventos <i>pop-up</i>, arraial e actividades de extensão, criando cenários imersivos. O evento inclui actividades complementares, como, tarefas de <i>check-in</i> e lembranças destinadas a atrair de forma precisa o turista e público-alvo como indivíduos com personalidade única, mochileiros, pais e filhos, seniores e residentes, de maneira a promover a exploração dos bairros comunitários de Macau e incentivar o consumo. Deve ser fornecido um programa detalhado das actividades e uma estratégia global para a implementação, podendo utilizar e organizar a forma, como, o tempo limitado ou <i>pop-up</i> para manter a novidade e a popularidade durante o período do evento.</p>	3.5.1.		



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

Definir o tema das actividades de acordo com o ponto 3.2, bem como desenhar os subtemas de cada zona para toda a actividade, incluindo: nome do dispositivo, música, conteúdo, etc., e apresentar o projecto de concepção, a qualificação e a descrição de acordo com os seguintes requisitos; Instalações luminosas com instalações dinâmicas ou interactivas; <i>Design</i> de decorações de luz; Tecnologias inovadoras.	3.5.2.		
Prestar o plano da gestão de operações e trabalho; O plano conta os trabalhos preparatórios, o calendário para a montagem e testes, os ensaios, a gestão no local e o tratamento e inspecção após a conclusão das actividades, etc..	3.5.3.		
Elaborar e implementar o plano geral de promoção, respectivo conteúdo, planeamento e disposições, bem como articular-se com o plano de divulgação da entidade adjudicante, prestar serviços de página electrónica e produção, e acompanhar espectáculos de vídeo <i>mapping</i> , apresentações de <i>drones</i> e actividades de extensão, fornecer serviços de promoção relacionados, bem como proceder à coordenação, concepção, <i>design</i> , produção e execução das seguintes tarefas.	3.5.4.		
Planeamento, coordenação e criação de um arraial temático sob o tema dedicado ao café ou características próprias de Macau.	3.5.5.		
Planeamento, coordenação e realização de uma conferência de imprensa.	3.5.6.		
Planeamento, coordenação e realização de uma cerimónia de abertura,.	3.5.7.		



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

<p>Fornecimento de <i>Key Visual</i> para complementar todo o evento, incluindo a criação de logotipos, cartazes, folhetos, balcões de informação e sinalização relacionada, como placas de orientação e avisos. Em cada local de realização do evento e ao longo dos percursos do evento, devem ser concebidos, produzidos, instalados e mantidos todos os painéis ou instalações de sinalização, cujo conteúdo deverá incluir uma apresentação ao evento e informações detalhadas sobre cada instalação ou equipamento. Em cada zona, deverá ser instalado pelo menos um balcão de informação, placas de sinalização e equipamentos relacionados, acompanhados por pessoal e equipamentos relacionados para gerir a ordem dos visitantes, fornecer informações sobre o evento ao público e responder imediatamente a opiniões e consultas.</p>	3.5.8.		
<p>Fornecimento de um plano de <i>design</i>, distribuição e coordenação de lembranças, alinhado com o tema do evento proposto no ponto 3.2., incorporando conceitos ecológicos e utilizando materiais inofensivos, com certificação de eficiência energética ou recicláveis, para a concepção e produção de uma quantidade suficiente de lembranças destinadas à distribuição gratuita. Coordenar e gerir todo o plano de distribuição, de forma a aumentar a atractividade e a interactividade do evento.</p>	3.5.9.		
<p>O adjudicatário deverá ser responsável por fornecer os serviços de apoio para <i>drones</i>, assistência prévia ao espectáculo, durante os ensaios e no decorrer da actuações, bem como o apoio com equipamentos necessários à equipa de espectáculo de <i>drones</i> organizada</p>	3.5.10.		



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

pela entidade adjudicante, incluindo a coordenação com a referida equipa.			
O adjudicatário deverá ser responsável por fornecer os equipamentos necessários de projecção, iluminação, sistemas de som e vídeo, bem como outros sistemas relacionados, para o local do espectáculo de vídeo <i>mapping</i> organizado pela entidade adjudicante, além de coordenar com a equipa de espectáculo de vídeo <i>mapping</i> .	3.5.11.		
Nomear um director de produção para a coordenação de todas as actividades relacionadas.	3.5.12.		
Fornecer o plano de gestão de multidões e de contingência e a respectiva execução, garantir a segurança pública durante as actividades, assegurar o fluxo de acesso das instalações e a passagem do recinto, e a boa ordem, aproveitar os equipamentos de gestão de multidões. Efectuar a distribuição e organização dos recursos humanos, a divisão de tarefas e os contactos; definir a monitorização central para a gestão de zonas; implementar a gestão e o controlo do fluxo de pessoas, a organização e a gestão de equipamentos de socorro; ter as funções de evacuação de multidões e de resposta a incidentes imprevistos; avaliar o número de veículos e pessoas no local; fornecer o plano de gestão de multidões e os respectivos equipamentos necessários (incluindo fitas, barreiras metálicas, etc.).	3.5.13.		
Para cada actividade referida no ponto 3.5 da Parte II “Cláusulas técnicas, gerais e especiais” do Caderno de Encargos, devem ser realizados, pelo menos, 4 testes ou ensaios.	3.5.14.		



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

<p>Deve fornecer as plantas das decorações do local e de localização, indicando claramente a localização de todas as instalações, equipamentos e materiais de decoração. As informações impressas em cores claras podem indicar precisamente o <i>design</i> geral de cada local de actividade. Fornecer, pelo menos, 3 lados com a paisagem nocturna e o efeito de realidade; proporcionar a lista dos objectos decorativos, a planta de <i>design</i> e o desenho de pormenor relacionados com a actividade, e indicar proporcionalmente as dimensões, quantidade, material, tipo e forma de montagem dos artigos de decoração. Produzir e instalar todos os respectivos equipamentos, incluindo o palco, os equipamentos do sistema multimédia, a iluminação, os equipamentos sonoros e os artigos decorativos, de acordo com o plano de actividades fornecido.</p>	3.5.15.		
<p>Fornecer as plantas das estruturas, cálculos e de instalação e desenhos de execução inerentes às instalações e dispositivos do projecto supramencionados, devendo as mesmas ser rubricadas por um engenheiro de estruturas qualificado e inscrito na Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU).</p>	3.5.16.		
<p>O adjudicatário deve testar por iniciativa própria todas as instalações, de acordo com o <i>design</i> e padrões de construção aprovados, conforme anteriormente mencionados e a entidade adjudicante, no mínimo de 5 dias antes da realização do evento irá proceder a inspecções provisórias de todas as instalações. Caso houver uma situação que não atenda aos requisitos, o adjudicatário deverá fornecer imediatamente soluções e</p>	3.5.17.		



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

<p>Contratar técnicos e mão de obra suficientes para a realização de todas as actividades relacionadas com o evento, dando prioridade à mão de obra de Macau.</p>	3.5.20.		
<p>O adjudicatário deve responsabilizar-se por todos os objectos e equipamentos utilizados durante o período de transporte, montagem e desmontagem e realização de actividades, e pelo respectiva segurança se necessário. A entidade adjudicante deve prestar atenção à segurança na execução da obra e cumprir as legislações de Macau, bem como adquirir um seguro contra acidentes durante o período de prestação de serviços para todos os seus trabalhadores contratados. Em caso de ocorrência de qualquer acidente de trabalho por parte de um trabalhador durante o período de prestação de serviços, o adjudicatário é totalmente responsável pelos trabalhadores afectados pelo acidente, bem como adquirir um seguro de responsabilidade civil de valor não inferior a MOP10.000.000,00 (dez milhões patacas) para o período das actividades e para todas as actividades, vídeo <i>mapping</i>, <i>drones</i>, actividades de extensão, bens e equipamentos (incluindo o seguro de responsabilidade civil contra terceiros durante o período de montagem, desmontagem e realização de actividades), sem encargo próprio.</p>	3.5.21.		



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

<p>Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários e adequados a utilizar ao ar livre, por exemplo, utilizar caixas de passagem impermeáveis ou equipamentos / peças impermeáveis, e ser dotado de dispositivos de ligação à terra, e disjuntores de fuga de electricidade, bem como ser materiais com reconhecimento de protecção ambiental e de conservação energética e de reciclagem.</p>	3.5.22.		
<p>Deve ser adquirida uma quantidade de créditos de carbono suficiente para compensar as emissões de carbono do evento, alcançando a neutralidade carbónica (abrangendo todo o período de montagem, desmontagem e realização do evento, incluindo instalações, arraial, actividades de extensão, espectáculo de vídeo <i>mapping</i> e apresentação de <i>drones</i>, etc.).</p>	3.5.23.		
<p>Todas as actividades deverão dar cumprimento às “Instruções para controlo da poluição luminosa proveniente dos painéis publicitários, das iluminações decorativas e dos monitores LED no exterior dos edifícios”, à lei da “Prevenção e controlo do ruído ambiental” e às “Orientações para Redução da Produção de Resíduos em Actividades de Grande Escala”, emitidas pela Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental.</p>	3.5.24.		



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

<p>Adquirir a licença de transmissão de música durante todo o evento (incluindo equipamentos em todos os locais, espectáculos de vídeo <i>mapping</i>, apresentação de <i>drones</i>, conferência de imprensa, cerimónia de inauguração, divulgação e actividades de extensão, etc.); e assegurar que, durante as actividades, os projectos que se responsabilizam pelo adjudicatário são pagos relativos aos direitos de autor e direitos de uso relacionados com música ou canções, incluindo, mas não se limitando a, direitos de autor sobre as obras musicais e suas letras, a fim de garantir a sua utilização legal.</p>	3.5.25.		
<p>Todos os projectos de <i>design</i> devem ser utilizados através da obtenção de autorização pela lei da propriedade intelectual sobre direitos de autor, direito de desenho e marca comercial, e pelas obras derivadas e mistas. As obras originais não podem envolver plágio, infração ou violação de leis referentes à protecção de obras e direitos de autor de terceiros, nomeadamente através do Decreto-Lei n.º 43/99/M, de 16 de Agosto, republicada pela Lei n.º 5/2012, o adjudicatário deve garantir que a entidade adjudicante, não seja processada por terceiros por violação de seus direitos de propriedade industrial, direitos de autor, direitos de patente, marcas comerciais ou outros direitos ao usar o <i>design</i> e o equipamento fornecido pelo adjudicatário ou por qualquer parte pertencente ao adjudicatário. Uma vez que a violação mencionada ocorra a disputa de responsabilidade civil do acto, o adjudicatário deve assumir todas as responsabilidades.</p>	3.5.26.		



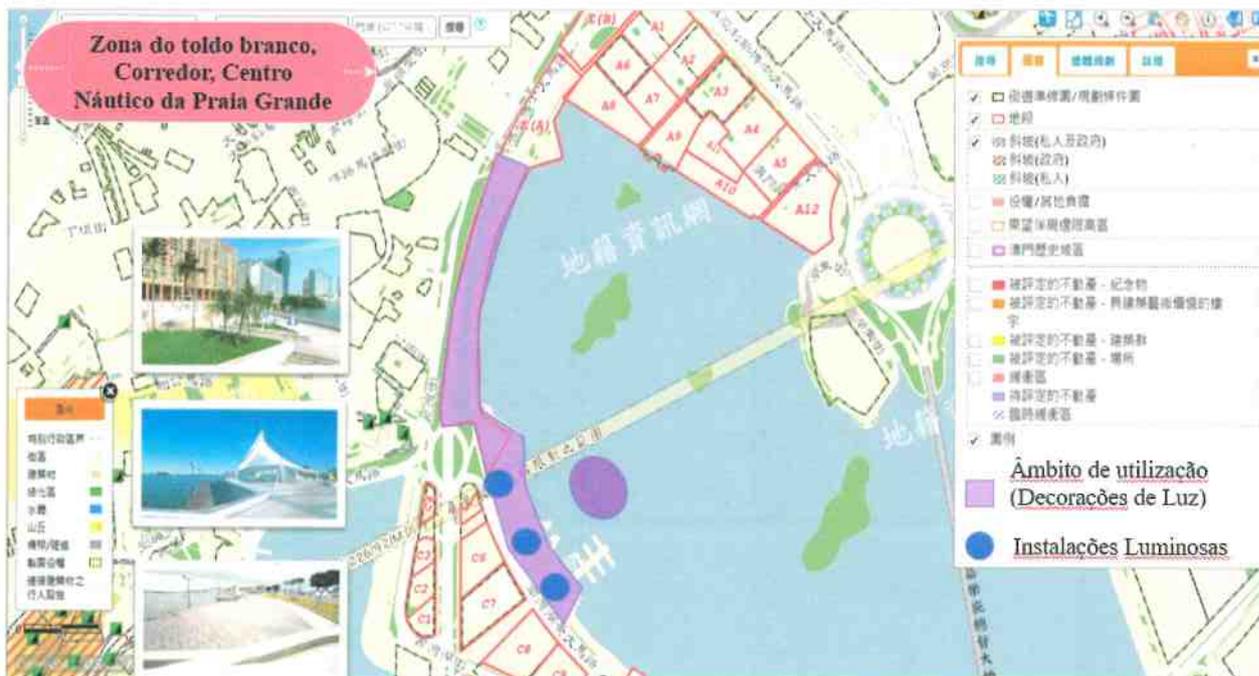
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ANEXO XI REFERÊNCIA PARA A DECORAÇÃO DOS LOCAIS DESIGNADOS DE ACTIVIDADES

O adjudicatário deve prestar os serviços de acordo com os locais e conteúdos exigidos nas seguintes zonas, sendo preferencialmente concebida para formar uma área através dos locais designados. (Serve-se apenas para referência, a entidade adjudicante reserva-se do direito de alterar o local e as decorações das actividades de acordo com a situação actual)

Praia Grande: Zona do toldo branco, Corredor (ligando o Centro Náutico da Praia Grande e o Anim' Arte NAM VAN), Anim' Arte NAM VAN e superfície do Lago Nam Van





Zona Norte: Zona de Lazer do *Waterfront Duet*, Zona de Lazer da Rua do General Ivens Ferraz, Zona de Lazer da Baía Norte do Fai Chi Kei

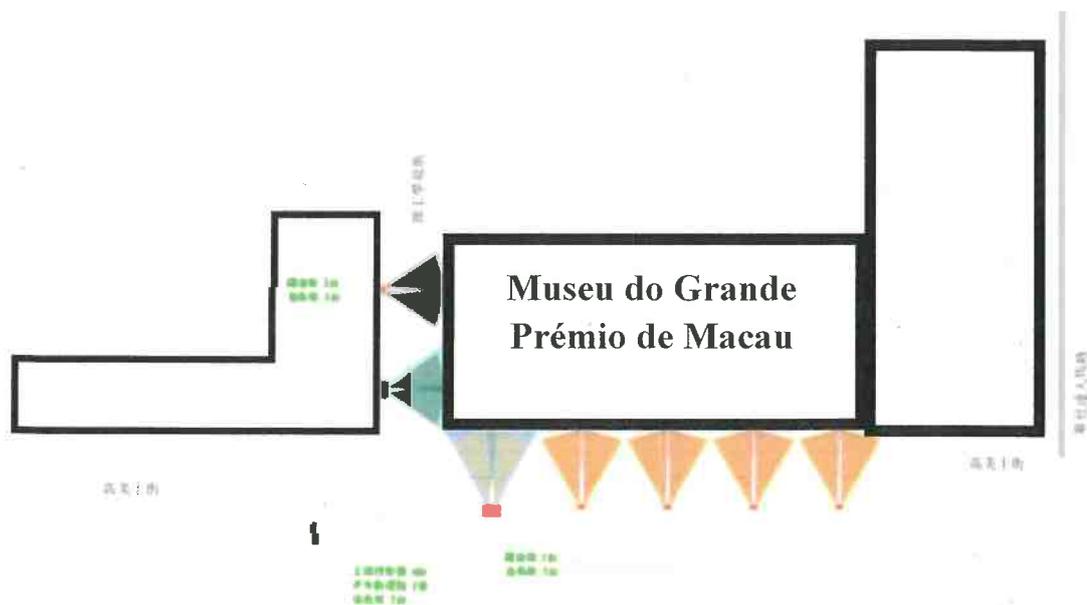




ZAPE: Zona envolvente do Museu do Grande Prémio de Macau (Rua de Luís Gonzaga Gomes, Rua de Xiamen, Rua de Nagasaki)



Projecção do vídeo *mapping*: Planta dos pontos para os equipamentos





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

3. ANÚNCIO DO CONCURSO

FUNDO DE TURISMO ANÚNCIO

N.º 1/CON/DTNE/2025 - Concurso Público

Faz público que, de acordo com o Despacho de 28 de Agosto de 2025 da Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, encontra se aberto, pelo Fundo de Turismo, o concurso público dos “**Serviços de produção e coordenação do Iluminar Macau 2025**”.

Desde a data da publicação do presente anúncio, nos dias úteis e durante o horário de expediente, os interessados podem examinar o Processo do Concurso na Direcção dos Serviços de Turismo, sita em Macau, na Alameda Dr. Carlos d’Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hot Line”, 12.º andar, e ser levantadas cópias, incluindo o Programa do Concurso, o Caderno de Encargos, os anexos e demais documentos suplementares, mediante o pagamento de duzentas patacas (MOP200,00); ou ainda consultar o *website* da Direcção dos Serviços de Turismo (<https://www.dst.gov.mo>), e fazer *download* do mesmo.

- A sessão de esclarecimento será realizada na sala de reunião da Direcção dos Serviços de Turismo, sita na Alameda Dr. Carlos d’Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício “Hot Line”, 5.º andar, Macau, pelas 15h00 do dia 5 de Setembro de 2025.

Os pedidos de esclarecimento devem ser feitos por escrita e apresentados até ao dia 10 de Setembro de 2025 pelas 17h45 na área de Informação Relativa às Aquisições do *website* da Direcção dos Serviços de Turismo (<https://www.dst.gov.mo>), as respectivas respostas também serão publicadas no mesmo *website*.

O preço total de serviços: O limite máximo do valor global da prestação de serviços é de dezoito milhões patacas (MOP18.000.000,00).

Critérios de adjudicação e factores de ponderação:

Critérios de adjudicação	Factores de ponderação
Preço	30%
Criatividade e <i>design</i> - <i>Design</i> geral do evento e programação ➤ <i>Design</i> geral do evento ➤ Arraial ➤ Programação e actividades de extensão - Instalações luminosas, decorações de luz e tecnologias inovadoras ➤ <i>Design</i> das instalações luminosas ➤ <i>Design</i> das decorações de luz ➤ Tecnologias inovadoras	35%



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

<p>Plano de trabalho</p> <ul style="list-style-type: none">- Plano de trabalho, plano de execução e plano de medidas de protecção ambiental<ul style="list-style-type: none">➤ Plano de trabalho➤ Plano de execução➤ Plano de medidas de protecção ambiental- Plano de promoção<ul style="list-style-type: none">➤ Elaboração e execução do plano geral de promoção e serviços de <i>website</i>➤ Conferência de imprensa➤ Cerimónia de abertura➤ Concepção do <i>Key Visual</i>, postos de informação, indicações e <i>design</i> dos respectivas instalações➤ Plano de lembranças- Serviços de apoio para apresentações de <i>drones</i>- Serviços de apoio para espectáculos de vídeo <i>mapping</i>- Alocação de recursos humanos e gestão de multidões<ul style="list-style-type: none">➤ Tempo de serviço➤ Currículo profissional e descrição de experiências➤ Participação de trabalhadores ou grupos de cultura e criatividade locais➤ Alocação e organização de pessoal, gestão de multidões➤ Proporção de trabalhadores residentes de Macau na equipa de trabalho	25%
<p>Experiência do concorrente</p> <ul style="list-style-type: none">- Prestação de serviço de realização de actividades semelhantes para os serviços públicos de Macau- Prestação de serviço de realização de actividades semelhantes para o sector privado em Macau	10%

Os concorrentes deverão apresentar as propostas na Direcção dos Serviços de Turismo, sita em Macau, na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício "Hot Line", 12.º andar, durante o horário de expediente e até às 13h00 do dia 26 de Setembro de 2025, devendo as mesmas ser redigidas numa das línguas oficiais da RAEM, prestar a caução provisória de MOP360.000,00 (trezentas e sessenta mil patacas), mediante: 1) depósito em numerário à ordem do Fundo de Turismo na Sucursal de Macau do Banco da China 2) garantia bancária 3) depósito nesta Direcção dos Serviços em numerário, em ordem de caixa ou em cheque visado, emitidos à ordem do Fundo de Turismo 4) por transferência bancária na conta do Fundo de Turismo da Sucursal de Macau do Banco da China.

O acto público do concurso será realizado na sala de reunião da Direcção dos Serviços de Turismo, sita na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 335-341, Edifício "Hot Line", 5.º andar, Macau, pelas 10h00 do dia 29 de Setembro de 2025.

Os representantes legais dos concorrentes deverão estar presentes no acto público de abertura das propostas para efeitos de apresentação de eventuais reclamações e/ou



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

para esclarecimento de eventuais dúvidas dos documentos apresentados a concurso, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

Os representantes legais dos concorrentes poderão fazer-se representar por procurador devendo, neste caso, o procurador apresentar procuração notarial conferindo-lhe poderes para o acto público do concurso.

Em caso de encerramento destes Serviços por causa de tempestade ou por motivo de força maior, o termo do prazo de entrega das propostas, a data e hora de sessão de esclarecimento e de abertura das propostas serão adiados para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

Fundo de Turismo, aos 29 de Agosto de 2025.

A Presidente do Conselho Administrativo do
Fundo de Turismo,

Maria Helena de Senna Fernandes